



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.988

João Pessoa - Quinta-feira, 28 de Julho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.092, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que identifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "h", 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra localizada na Granja São José, no Bairro de Cruz das Armas, na zona urbana de João Pessoa, pertencente ao Sr. JOSÉ CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS, CPF nº 025.051.264-53, medindo 1.032,40 m², limitando-se, ao norte, com propriedade do Sr. Giovanni Lins de Almeida; ao sul, com o Rio Jaguaribe; a leste, com o muro do 15º RI; a oeste, com a Rua Chavier Júnior, destinando-se à implantação da Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro de Cruz das Armas, em João Pessoa - PB.

Art. 2º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 4º Fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da sua Assessoria Jurídica, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria do Domínio, ou isoladamente, autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação objetivada com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de julho de 2005, 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1132 / 2005)

João Pessoa, 27 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar HELOÍSA RAFAEL DE ARAÚJO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 482

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1000-03/IMEQ/PB,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora GISELDA GOMES DE LUNA, Técnico Administrativo, matrícula nº 0008-3, lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II e art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 483

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2337-04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM ENOQUE JOSÉ BENTO DA SILVA, matrícula nº 503.521-0, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002, e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 484

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1151-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MUNIZ CORREIA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 81.944-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 485

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2545-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IRENE DOS SANTOS SILVA, Professora, matrícula nº 65.049-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 486

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1585-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZA IZABEL NETA, Professora, matrícula nº 65.573-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 487

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2072-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA PENHA SOUZA, Professora, matrícula nº 64.328-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 488

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050992-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MABEL MADRUGA CAVALCANTI DA SILVA, Administradora, matrícula nº 93.333-3, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 489

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1595-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA INÊS PEREIRA DE ALENCAR, Professora, matrícula nº 57.014-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 490

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1083-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BERNADETH LINS FALCÃO DE CARVALHO, Professora, matrícula nº 60.699-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 154, todos da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 491

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 578-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3º Sargento PM GERSON MEDEIROS, matrícula nº 503.245-8, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 88, II, e art. 90, I, alínea “c” da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12, 14, II e 34 - Lei 7.165/2002, art. 6º - art. 197, XV e art. 154 da LC nº 39/85 c/c o art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 492

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1704-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.903-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II e art. 210 da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 493

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2985-04,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINETE LOPES DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 76.104-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 494

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1596-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELBA MONTENEGRO BELTRÃO, Professora, matrícula nº 62.356-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 495

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 736-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA EDITE DE SOUZA, Advogada, matrícula nº 24.461-9, lotada na Casa Civil do Governador, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal em sua redação original, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV; art. 154 e art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 496

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 922-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora FRANCISCA FRANCINETE DE SOUZA, Professora, matrícula nº 36.665-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 e art. 191 da LC nº 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 497

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2153-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA VICENTE SOARES, Vigilante, matrícula nº 60.831-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 498

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2979-04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3º Sargento PM LUIZ GUEDES SOBRINHO, matrícula nº 503.536-8, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 88, II, e art. 90, I, alínea “c” da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12 e 14, II - Lei 7.165/2002, art. 6º - art. 154 da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 499

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3007-04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 500.534-5, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002, e vantagens previstas no art. 154 e art. 197, XV da LC nº39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 500

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2816-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONETE FREIRE DAS NEVES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 73.987-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 501

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04001314-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCOS ANTONIO FRANKLIN DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 61.573-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, caput, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Educação e Cultura

Portaria nº 1429

João Pessoa, 27 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00872-8/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUCIA VIEIRA GALDINO, Professor, matrícula nº 132.419-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Janduy Carneiro, em Cajazeiras, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental França Galdino Mendes, na cidade de Carrapateira.

UPG: 022 UTB: 9080

Portaria nº 1430

João Pessoa, 27 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009122-5/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CELIA LACERDA MARTINS, Professor, matrícula nº 121.894-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Córdula, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rodrigues de Ataíde, na cidade de Itatuba.

UPG: 020 UTB: 3309

Portaria nº 1431

João Pessoa, 27 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008796-3/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIZABETH RUFINO DE LIMA FARIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 91.261-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Beatriz Loureiro Lopes, em Piancó, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital.

UPG200 UTB: 1057

Portaria nº 1459

João Pessoa, 27 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017512-7/2004-SEC,

RESOLVE designar JOSÉ GONÇALVES ROLIM, Professor, matrícula nº 134.799-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na sede da 9ª Região de Ensino, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 9000

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Receita

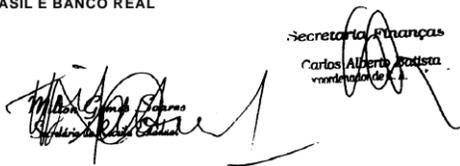
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI REFERENTE A JUNHO/05

| MUNICIPIOS | INDICE | ICMS | IPVA | IPI | TOTAL |
|------------------------|-----------|--------------|------------|----------|--------------|
| AGUA BRANCA | 0,122151 | 33.880,24 | 982,75 | 65,92 | 34.928,91 |
| AGUIAR | 0,110526 | 30.655,89 | 768,64 | 59,65 | 31.484,18 |
| ALAGOA GRANDE | 0,266616 | 73.949,58 | 6.196,02 | 143,89 | 80.289,49 |
| ALAGOA NOVA | 0,193996 | 53.807,43 | 6.194,15 | 104,70 | 60.106,28 |
| ALAGOINHA | 0,146334 | 40.587,73 | 815,86 | 78,97 | 41.482,56 |
| ALCANTIL | 0,149520 | 41.471,41 | 916,12 | 80,69 | 42.468,22 |
| ALGODAO DE JANDAIRA | 0,095304 | 26.433,86 | 390,24 | 51,43 | 26.875,53 |
| ALHANDRA | 1,873411 | 519.616,08 | 4.125,71 | 1.011,11 | 524.752,90 |
| AMPARO | 0,099053 | 27.473,70 | 0,00 | 53,46 | 27.527,16 |
| APARECIDA | 0,110897 | 30.758,79 | 1.043,13 | 59,85 | 31.861,77 |
| ARACAGI | 0,188263 | 52.217,31 | 1.623,94 | 101,60 | 53.942,85 |
| ARARA | 0,135102 | 37.472,38 | 970,34 | 72,91 | 38.515,63 |
| ARARUNA | 0,171389 | 47.537,08 | 4.224,47 | 92,50 | 51.854,05 |
| AREIA | 0,228208 | 63.296,60 | 5.982,55 | 123,16 | 69.402,31 |
| AREIA DE BARAUNAS | 0,093545 | 25.945,98 | 0,00 | 50,48 | 25.996,46 |
| AREIAL | 0,111179 | 30.837,01 | 1.238,45 | 60,00 | 32.135,46 |
| AROEIRAS | 0,161572 | 44.814,20 | 1.121,75 | 87,20 | 46.023,15 |
| ASSUNCAO | 0,101355 | 28.112,19 | 616,58 | 54,70 | 28.783,47 |
| BAIA DA TRACAO | 0,124449 | 34.517,63 | 1.078,44 | 67,16 | 35.663,23 |
| BANANEIRAS | 0,170718 | 47.350,96 | 3.951,72 | 92,13 | 51.394,81 |
| BARAUNAS | 0,105417 | 29.238,84 | 353,09 | 56,89 | 29.648,82 |
| BARRA DE SANTA ROSA | 0,159132 | 44.137,43 | 1.129,48 | 85,88 | 45.352,79 |
| BARRA DE SANTANA | 0,108931 | 30.213,50 | 715,66 | 58,79 | 30.987,95 |
| BARRA DE SAO MIGUEL | 0,109671 | 30.418,75 | 207,19 | 59,19 | 30.685,13 |
| BAYEUX | 2,255600 | 625.621,41 | 34.078,46 | 1.217,38 | 660.917,25 |
| BELEM | 0,230421 | 63.910,41 | 3.997,56 | 124,36 | 68.032,33 |
| BELEM DO BREJO DO CRUZ | 0,111959 | 31.053,35 | 922,71 | 60,42 | 32.036,48 |
| BERNARDINO BATISTA | 0,095258 | 26.421,10 | 204,63 | 51,41 | 26.677,14 |
| BOA VENTURA | 0,113314 | 31.429,18 | 1.260,43 | 61,15 | 32.750,76 |
| BOA VISTA | 0,710334 | 197.020,82 | 2.110,60 | 383,37 | 199.514,79 |
| BOM JESUS | 0,096862 | 26.866,00 | 334,14 | 52,27 | 27.252,41 |
| BOM SUCESSO | 0,105545 | 29.274,34 | 497,74 | 56,96 | 29.829,04 |
| BONITO DE SANTA FE | 0,132215 | 36.671,63 | 2.593,07 | 71,35 | 39.336,05 |
| BOQUEIRAO | 0,194935 | 54.067,88 | 3.503,19 | 105,20 | 57.676,27 |
| BORBOREMA | 0,105298 | 29.205,84 | 449,43 | 56,83 | 29.712,10 |
| BREJO DO CRUZ | 0,152401 | 42.270,49 | 3.305,79 | 82,25 | 45.658,53 |
| BREJO DOS SANTOS | 0,114338 | 31.713,20 | 535,42 | 61,71 | 32.310,33 |
| CAAPORA | 3,580896 | 993.210,32 | 3.708,26 | 1.932,67 | 998.851,25 |
| CABACEIRAS | 0,111994 | 31.063,06 | 525,91 | 60,44 | 31.649,41 |
| CABELO | 6,449643 | 1.788.896,40 | 64.158,25 | 3.480,98 | 1.856.535,63 |
| CACHOEIRA DOS INDIOS | 0,149085 | 41.350,76 | 709,15 | 80,46 | 42.140,37 |
| CACIMBA DE AREIA | 0,098556 | 27.335,85 | 157,98 | 53,19 | 27.547,02 |
| CACIMBA DE DENTRO | 0,160523 | 44.523,24 | 1.800,86 | 86,63 | 46.410,73 |
| CACIMBAS | 0,103876 | 28.811,42 | 415,62 | 56,06 | 29.283,10 |
| CAICARA | 0,127522 | 35.369,96 | 1.118,51 | 68,82 | 36.557,29 |
| CAJAZEIRAS | 0,904360 | 250.836,57 | 48.509,93 | 488,09 | 299.834,59 |
| CAJAZEIRINHAS | 0,097670 | 27.090,11 | 24,79 | 52,71 | 27.167,61 |
| CALDAS BRANDAO | 0,115769 | 32.110,11 | 616,74 | 62,48 | 32.789,33 |
| CAMALAU | 0,113148 | 31.383,14 | 540,36 | 61,06 | 31.984,56 |
| CAMPINA GRANDE | 13,276430 | 3.682.398,83 | 450.608,78 | 7.165,51 | 4.140.173,12 |
| CAMPOS DE SANTANA | 0,132933 | 36.870,78 | 988,72 | 71,74 | 37.931,24 |
| CAPIM | 0,104430 | 28.965,08 | 670,24 | 56,36 | 29.691,68 |
| CARAUBAS | 0,101818 | 28.240,61 | 416,10 | 54,95 | 28.711,66 |
| CARRAPATEIRA | 0,095341 | 26.444,13 | 51,17 | 51,45 | 26.546,75 |
| CASSERENGUE | 0,106549 | 29.552,82 | 947,50 | 57,50 | 30.557,82 |
| CATINGUEIRA | 0,103950 | 28.831,95 | 403,51 | 56,10 | 29.291,56 |
| CATOLE DO ROCHA | 0,343614 | 95.306,03 | 13.868,48 | 185,45 | 109.359,96 |
| CATURITE | 0,123027 | 34.123,22 | 988,00 | 66,39 | 35.177,61 |

| | | | | | |
|------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| CONCEICAO | 0,186666 | 51.774,36 | 5.505,66 | 100,74 | 57.380,76 |
| CONDADO | 0,115321 | 31.985,85 | 419,95 | 62,24 | 32.468,04 |
| CONDE | 1,184182 | 328.449,02 | 2.507,50 | 639,12 | 331.595,64 |
| CONGO | 0,115441 | 32.019,13 | 875,79 | 62,30 | 32.957,22 |
| COREMAS | 0,166831 | 46.272,85 | 4.676,73 | 90,04 | 51.039,62 |
| COXIXOLA | 0,100681 | 27.925,25 | 217,79 | 54,33 | 28.197,37 |
| CRUZ DO ESPIRITO SANTO | 0,182866 | 50.720,38 | 1.426,73 | 98,69 | 52.245,80 |
| CUBATI | 0,120656 | 33.465,59 | 144,95 | 65,12 | 33.675,66 |
| CUITE | 0,225934 | 62.665,87 | 3.882,55 | 121,94 | 66.670,36 |
| CUITE DE MAMANGUAPE | 0,107255 | 29.748,64 | 389,74 | 57,88 | 30.196,26 |
| CUITEGI | 0,116264 | 32.247,41 | 461,93 | 62,74 | 32.772,08 |
| CURRAL DE CIMA | 0,108172 | 30.002,98 | 867,77 | 58,38 | 30.929,13 |
| CURRAL VELHO | 0,095921 | 26.605,00 | 213,52 | 51,77 | 26.870,29 |
| DAMIAO | 0,102447 | 28.415,07 | 0,00 | 55,29 | 28.470,36 |
| DESTERRO | 0,124789 | 34.611,93 | 1.752,76 | 67,35 | 36.432,04 |
| DIAMANTE | 0,113268 | 31.416,42 | 265,30 | 61,13 | 31.742,85 |
| DONA INES | 0,125482 | 34.804,14 | 621,74 | 67,72 | 35.493,60 |
| DUAS ESTRADAS | 0,114174 | 31.667,72 | 936,34 | 61,62 | 32.665,68 |
| EMAS | 0,098202 | 27.237,66 | 60,15 | 53,00 | 27.350,81 |
| ESPERANCA | 0,436952 | 121.194,59 | 14.188,44 | 235,83 | 135.618,86 |
| FAGUNDES | 0,122308 | 33.923,79 | 2.563,70 | 66,01 | 36.553,50 |
| FREI MARTINHO | 0,104409 | 28.959,26 | 493,79 | 56,35 | 29.509,40 |
| GADO BRAVO | 0,105019 | 29.128,45 | 242,23 | 56,68 | 29.427,36 |
| GUARABIRA | 0,987350 | 273.854,98 | 29.593,70 | 532,88 | 303.981,56 |
| GURINHEM | 0,148173 | 41.097,80 | 1.632,53 | 79,97 | 42.810,30 |
| GURJAO | 0,106172 | 29.448,25 | 75,15 | 57,30 | 29.580,70 |
| IBIARA | 0,116010 | 32.176,95 | 324,58 | 62,61 | 32.564,14 |
| IGARACY | 0,112182 | 31.115,21 | 429,62 | 60,54 | 31.605,37 |
| IMACULADA | 0,122711 | 34.035,57 | 1.869,02 | 66,22 | 35.970,81 |
| INGA | 0,201604 | 55.917,62 | 3.747,55 | 108,80 | 59.773,97 |
| ITABAIANA | 0,288139 | 79.919,28 | 10.127,70 | 155,51 | 90.202,49 |
| ITAPORANGA | 0,288674 | 80.067,67 | 8.466,74 | 155,80 | 88.690,21 |
| ITAPOROROCA | 0,239279 | 66.367,29 | 2.545,16 | 129,14 | 69.041,59 |
| ITATUBA | 0,158130 | 43.859,51 | 2.582,43 | 85,34 | 46.527,28 |
| JACARAU | 0,148842 | 41.283,36 | 3.118,79 | 80,33 | 44.482,48 |
| JERICO | 0,122023 | 33.844,74 | 408,63 | 65,85 | 34.319,22 |
| JOAO PESSOA | 29,283118 | 8.122.071,93 | 1.132.796,66 | 15.804,60 | 9.270.673,19 |
| JUAREZ TAVORA | 0,119392 | 33.115,00 | 1.449,17 | 64,43 | 34.628,60 |
| JUAZEIRINHO | 0,234069 | 64.922,23 | 2.342,27 | 126,33 | 67.390,83 |
| JUNCO DO SERIDO | 0,145219 | 40.278,47 | 559,14 | 78,37 | 40.915,98 |
| JURUPIRANGA | 0,183692 | 50.949,48 | 806,89 | 99,14 | 51.855,51 |
| JURU | 0,122230 | 33.902,16 | 1.629,05 | 65,96 | 35.597,17 |
| LAGOA | 0,103009 | 28.570,95 | 399,41 | 55,59 | 29.025,95 |
| LAGOA DE DENTRO | 0,116363 | 32.274,86 | 613,22 | 62,80 | 32.950,88 |
| LAGOA SECA | 0,302510 | 83.905,27 | 7.252,50 | 163,26 | 91.321,03 |
| LASTRO | 0,097636 | 27.080,68 | 173,42 | 52,69 | 27.306,79 |
| LIVRAMENTO | 0,117226 | 32.514,23 | 494,87 | 63,26 | 33.072,36 |
| LOGRADOURO | 0,112650 | 31.245,01 | 401,91 | 60,79 | 31.707,71 |
| LUCENA | 0,317492 | 88.060,73 | 1.676,74 | 171,35 | 89.908,82 |
| MAE DAGUA | 0,098742 | 27.387,44 | 323,14 | 53,29 | 27.763,87 |
| MALTA | 0,114998 | 31.896,26 | 778,36 | 62,06 | 32.736,68 |
| MAMANGUAPE | 0,897304 | 248.879,50 | 15.544,65 | 484,29 | 264.908,44 |
| MANAIRA | 0,116581 | 32.335,33 | 288,18 | 62,92 | 32.686,43 |
| MARCACAO | 0,126150 | 34.989,42 | 244,21 | 68,08 | 35.301,71 |
| MARI | 0,202128 | 56.062,96 | 2.502,89 | 109,09 | 58.674,94 |
| MARIZOPOLIS | 0,114800 | 31.841,34 | 622,44 | 61,95 | 32.525,73 |
| MASSARANDUBA | 0,161202 | 44.711,57 | 1.836,87 | 87,00 | 46.635,44 |
| MATARACA | 0,861256 | 238.881,09 | 2.037,09 | 464,83 | 241.383,01 |
| MATINHAS | 0,103462 | 28.696,60 | 703,93 | 55,84 | 29.456,57 |
| MATO GROSSO | 0,095131 | 26.385,88 | 363,33 | 51,34 | 26.800,35 |
| MATUREIA | 0,126184 | 34.998,85 | 351,48 | 68,10 | 35.418,43 |
| MOGEIRO | 0,152782 | 42.376,17 | 1.189,32 | 82,45 | 43.647,94 |
| MONTADAS | 0,109093 | 30.258,43 | 934,77 | 58,87 | 31.252,07 |
| MONTE HOREBE | 0,106912 | 29.653,50 | 363,45 | 57,70 | 30.074,65 |
| MONTEIRO | 0,349612 | 96.969,65 | 13.817,79 | 188,69 | 110.976,13 |
| MULUNGU | 0,123394 | 34.225,01 | 513,68 | 66,59 | 34.805,28 |
| NATUBA | 0,127881 | 35.469,54 | 94,36 | 69,01 | 35.632,91 |
| NAZAREZINHO | 0,113134 | 31.379,26 | 341,29 | 61,06 | 31.781,61 |
| NOVA FLORESTA | 0,140296 | 38.913,01 | 892,33 | 75,72 | 39.881,06 |
| NOVA OLINDA | 0,110034 | 30.519,43 | 397,68 | 59,38 | 30.976,49 |
| NOVA PALMEIRA | 0,105781 | 29.339,80 | 239,00 | 57,09 | 29.635,89 |
| OLHODAGUA | 0,116108 | 32.204,14 | 76,24 | 62,66 | 32.343,04 |
| OLIVEDOS | 0,101724 | 28.214,54 | 627,29 | 54,90 | 28.896,73 |
| OURO VELHO | 0,114648 | 31.799,19 | 549,40 | 61,87 | 32.410,46 |
| PARATI | 0,094255 | 26.142,91 | 190,01 | 50,87 | 26.383,79 |
| PASSAGEM | 0,09 | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|----------|---------------|--------------|-----------|---------------|
| SAO FRANCISCO | 0,099754 | 27.668,13 | 1.091,93 | 53,83 | 28.813,89 |
| SAO JOAO DO CARIRI | 0,120573 | 33.442,57 | 105,14 | 65,07 | 33.612,78 |
| SAO JOAO DO RIO DO PEIXE | 0,184327 | 51.125,61 | 4.346,99 | 99,48 | 55.572,08 |
| SAO JOAO DO TIGRE | 0,099392 | 27.567,73 | 330,83 | 53,64 | 27.952,20 |
| SAO JOSE DA LAGOA TAPADA | 0,112604 | 31.232,25 | 1.319,53 | 60,77 | 32.612,55 |
| SAO JOSE DE CAIANA | 0,105064 | 29.140,93 | 516,53 | 56,70 | 29.714,16 |
| SAO JOSE DE ESPINHARAS | 0,106512 | 29.542,56 | 871,30 | 57,48 | 30.471,34 |
| SAO JOSE DE PIRANHAS | 0,177283 | 49.171,86 | 4.004,33 | 95,68 | 53.271,87 |
| SAO JOSE DE PRINCESA | 0,099739 | 27.663,97 | 923,68 | 53,83 | 28.641,48 |
| SAO JOSE DO BONFIM | 0,097811 | 27.129,21 | 730,22 | 52,79 | 27.912,22 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 0,093396 | 25.904,65 | 17,08 | 50,40 | 25.972,13 |
| SAO JOSE DO SABUGI | 0,117260 | 32.523,66 | 751,92 | 63,28 | 33.338,86 |
| SAO JOSE DOS CORDEIROS | 0,103603 | 28.735,70 | 37,06 | 55,91 | 28.828,67 |
| SAO JOSE DOS RAMOS | 0,101048 | 28.027,04 | 2.037,78 | 54,53 | 30.119,35 |
| SAO MAMEDE | 0,128498 | 35.640,67 | 938,65 | 69,35 | 36.648,67 |
| SAO MIGUEL DE TAIPU | 0,115814 | 32.122,59 | 307,56 | 62,50 | 32.492,65 |
| SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE | 0,121632 | 33.736,29 | 514,77 | 65,64 | 34.316,70 |
| SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIR | 0,102911 | 28.543,77 | 426,58 | 55,54 | 29.025,89 |
| SAO VICENTE DO SERIDO | 0,132158 | 36.655,82 | 1.026,27 | 71,32 | 37.753,41 |
| SAPE | 0,711213 | 197.264,62 | 16.829,24 | 383,85 | 214.477,71 |
| SERRA BRANCA | 0,186215 | 51.649,27 | 2.226,09 | 100,50 | 53.975,86 |
| SERRA DA RAIZ | 0,100266 | 27.810,14 | 0,00 | 54,11 | 27.864,25 |
| SERRA GRANDE | 0,097668 | 27.089,55 | 894,37 | 52,71 | 28.036,63 |
| SERRA REDONDA | 0,145348 | 40.314,25 | 1.119,88 | 78,44 | 41.512,57 |
| SERRARIA | 0,117212 | 32.510,35 | 823,22 | 63,26 | 33.396,83 |
| SERTAOZINHO | 0,216951 | 60.174,32 | 127,51 | 117,09 | 60.418,92 |
| SOBRADO | 0,109557 | 30.387,13 | 756,89 | 59,12 | 31.203,14 |
| SOLANEA | 0,272400 | 75.553,85 | 7.264,69 | 147,01 | 82.965,55 |
| SOLEDADE | 0,225573 | 62.565,75 | 4.171,29 | 121,74 | 66.858,78 |
| SOSSEGO | 0,097719 | 27.103,70 | 397,21 | 52,74 | 27.553,65 |
| SOUSA | 0,974738 | 270.356,87 | 44.402,26 | 526,08 | 315.285,21 |
| SUME | 0,222789 | 61.793,57 | 2.904,92 | 120,24 | 64.818,73 |
| TAPEROA | 0,162856 | 45.170,33 | 2.872,88 | 87,89 | 48.131,10 |
| TAVARES | 0,137385 | 38.105,60 | 1.500,05 | 75,21 | 39.680,86 |
| TEIXEIRA | 0,200042 | 55.484,38 | 5.943,88 | 107,96 | 61.536,22 |
| TENORIO | 0,099259 | 27.530,84 | 153,90 | 53,57 | 27.738,31 |
| TRIUNFO | 0,118615 | 32.899,49 | 851,05 | 64,01 | 33.814,55 |
| UIRAUNA | 0,219133 | 60.779,52 | 7.671,37 | 118,26 | 68.569,15 |
| UMBUZEIRO | 0,126356 | 35.046,56 | 1.464,36 | 68,19 | 36.579,11 |
| VARZEA | 0,118289 | 32.809,07 | 362,89 | 63,84 | 33.235,80 |
| VIEIROPOLIS | 0,098366 | 27.283,15 | 624,28 | 53,08 | 27.960,51 |
| VISTA SERRANA | 0,097965 | 27.171,93 | 478,54 | 52,87 | 27.703,34 |
| ZABELE | 0,095707 | 26.545,64 | 205,70 | 51,65 | 26.802,99 |
| TOTAL | | 27.736.363,08 | 2.357.994,07 | 53.971,72 | 30.148.328,87 |

FONTES: BANCO DO BRASIL E BANCO REAL


Secretaria de Finanças
Carlos Alberto Batista
Secretário de Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 053/2005

Acórdão nº 190/2005

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
2ª Recorrente : PESCA BRASIL LTDA.
1ª Recorrida : PESCA BRASIL LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSÉ FERREIRA DE BARROS JÚNIOR
PAULO SÉRGIO B.B. CAVALCANTE
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NULIDADE PROCESSUAL

A ausência na decisão prolatada na instância *a quo*, da apreciação da reclamação apresentada nos autos pelo contribuinte, eiva de nulidade a sentença proferida naquela instância.

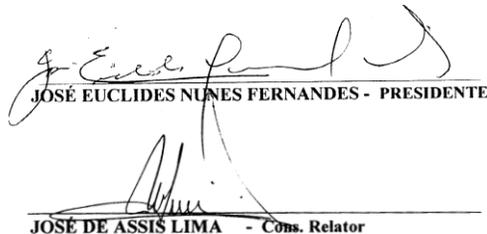
RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular e voluntário, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo provimento de ambos, para **ANULAR** os atos processuais a partir da decisão de primeira instância, inclusive, determinando o retorno dos autos ao órgão julgador de primeiro grau, a fim de que se proceda a novo julgamento do feito, desta feita analisando-se a reclamação apensada às fls.131 a 133, reabrindo-se, após, todos os prazos para o contribuinte, em querendo, formular novo recurso a esse egrégio Tribunal Administrativo.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de junho de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 033/2005

Acórdão nº 191/2005

Recorrente : NARCISO MAIA TECIDOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CANCELAMENTO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS - SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS COMO DESONERADAS DO ICMS - ATIVO FIXO E CONSUMO.

Configurado o cancelamento irregular das notas fiscais expostas na exordial, ensejando a cobrança do imposto devido. As demais denúncias foram acatadas pelo sujeito passivo, conforme pedido de parcelamento do débito fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

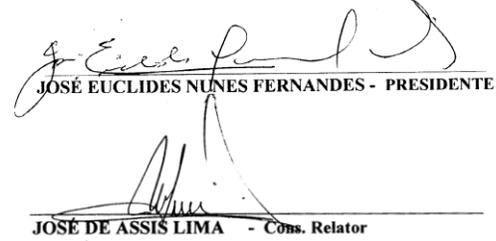
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021606-25, lavrado em 12/05/2003, contra a empresa **NARCISO MAIA TECIDOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.013.457-9, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 20.333,42** (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 9.220,07** (nove mil, duzentos e vinte reais e sete centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 148, 159, V, "b", 638, II, c/c o art. 106, II, "a" e "c", todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 11.113,35** (onze mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos) de **multa por infração** com espeque no art. 82, II, "e" e IV, da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de junho de 2005.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO